

Paraguai



Data de atualização: 05/2019

Paraguai

INTRODUÇÃO

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

A República do Paraguai está situada no centro da América do Sul, limitando-se ao sul, oeste e sudoeste com a Argentina, ao nordeste com o Brasil e ao noroeste com o Estado Plurinacional da Bolívia. Seu território tem uma área de 406.752 km². Divide-se em 17 departamentos, 254 distritos e um distrito capital.

AUTORIDADES

O último censo realizado no Paraguai (2012) registrou uma população de 6.461.041 de habitantes. 27,4% têm entre 5 e 17 anos de idade. 1,8% da população se autodeclarou indígena (117.150 pessoas) e menos de 1%, afrodescendente (3.867 pessoas). Segundo o DGEEP, a população paraguaia estimada para 2018 é de 7.052.983 milhões de pessoas.

POPULAÇÃO

Mario Abdo Benítez é o presidente eleito para o período 2018-2023 e Eduardo Petta San Martín é o ministro da Educação. Em 2014, foi publicado o [Plano Nacional de Desenvolvimento Paraguai 2030](#).

DESENVOLVIMENTO HUMANO

O Índice de Desenvolvimento Humano coloca o Paraguai no 14º lugar entre os 19 países que compõem a região da América Latina. A CEPAL registra que, em 2014, 42,3% da população vivia abaixo da linha de pobreza e 20,5%, abaixo da linha de indigência.

EDUCAÇÃO

No Paraguai, o período de escolaridade obrigatória é de 15 anos. Por meio da [Lei nº 4.088/2010](#) e do [Decreto nº 6.162/2011](#), foi estabelecida a obrigatoriedade da pré-escola (para crianças de 5 anos), no âmbito da educação infantil, e da educação secundária superior. Juntamente com a Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Costa Rica, Equador, Honduras, México, Peru, Uruguai e República Bolivariana da

EDUCAÇÃO

Venezuela, o Paraguai faz parte do grupo de países latino-americanos onde a educação média é obrigatória.

A proporção de jovens que concluíram a escolaridade obrigatória cresceu aproximadamente 58,9% durante o período 2006-2016. Em meados da década de 2010, 56,7% das pessoas entre 25 e 35 anos haviam finalizado a secundária superior (SITEAL, com base na EIDH da DGSEC).

1. O sistema educacional

A **Lei Geral de Educação nº 1.264, promulgada em 1998**, e a **Lei da Carta Orgânica do Ministério da Educação nº 5.749, de 2017**, estabelecem que o sistema nacional de educação é composto de regime geral, educação especial e outras modalidades de atendimento educacional.

A educação em regime geral é estruturada em três níveis: o primeiro abrange a Educação Inicial e a Educação Escolar Básica (EEB); o segundo, a Educação Média (EM); e o terceiro, a Educação Superior.

A Educação Permanente de Jovens e Adultos faz parte da Educação Básica e da Educação Média, uma vez que os programas daquela equivalem aos ciclos da EEB e às disciplinas da EM. A **Lei nº 5.136, de Educação Inclusiva**, cria o modelo inclusivo dentro do sistema regular. Seu propósito é contribuir para a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais derivadas de deficiências. A Direção Geral de Educação Inclusiva tem o objetivo de desenvolver estratégias de igualdade e inclusão dentro do sistema educacional.

A **Lei nº 3.231, promulgada em 2007**, cria a Direção Geral de Educação Escolar Indígena (DGEEI), que é responsável por assegurar o cumprimento efetivo dos direitos educacionais dos povos indígenas.

A educação em regime especial diz respeito à educação artística, à educação dramática, música e dança, e à educação de línguas estrangeiras e de outras etnias. A Direção Geral de Educação nas Artes é exercida pela reitoria pedagógica e administrativa da formação artística.

As modalidades de atendimento educacional não contempladas no regime geral são agrupadas em “outras modalidades de atendimento educacional”, incluindo: educação geral básica e educação permanente, educação para grupos étnicos, educação camponesa e rural, educação de pessoas com limitações excepcionais, educação militar e policial (regida pelas disposições das forças armadas) e educação para ministros religiosos.

As instituições de ensino podem ser de gestão estatal, gestão privada e subsidiadas ou não pelo Estado.

a. Educação inicial

A Resolução nº 37.885, de 2017, aprova a regulamentação da educação inicial, que se destina a crianças de 0 a 5 anos e também inclui o maternal, voltado a crianças desde o nascimento até os 2 anos de idade. O pré-jardim e o jardim de infância são direcionados a crianças entre 3 e 4 anos e a pré-escola, crianças de 5 anos de idade. É oferecida na modalidade escolarizada e é obrigatória. Na classificação dos sistemas e níveis educacionais desenvolvida pela UNESCO, os dois primeiros ciclos correspondem ao CINE 0 10 e o terceiro ciclo, ao CINE 0 20.

A proporção de crianças de 5 anos escolarizadas aumentou 92,4% durante o período 2006-2016. Em 2016, 75,4% das crianças de 5 anos de idade frequentavam instituições de ensino (SITEAL, com base na EIDH da DGGEC).

b. Educação escolar básica

A educação escolar básica é voltada a crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, dividindo-se em três ciclos com duração de três anos cada. Ela é obrigatória.

Na classificação dos sistemas educacionais elaborada pela UNESCO, o primeiro e o segundo ciclos correspondem à educação primária (CINE 1), os quais se destinam a crianças de 6 a 11 anos de idade.

O terceiro ciclo da educação escolar básica é orientado a adolescentes de 12 a 14 anos. Os estudantes que concluem o terceiro ciclo estão aptos a cursar a educação média. Na classificação dos sistemas educacionais desenvolvida pela UNESCO, o terceiro ciclo corresponde à secundária inferior (CINE 2).

O acesso e a conclusão da educação primária estão próximos da universalização. Em 2016, 98,4% das crianças de 6 a 11 anos estavam na escola. A proporção de adolescentes de 12 a 14 anos escolarizados aumentou 3 pontos percentuais durante o período 2005-2016. Além disso, 94,5% das crianças de 12 a 14 anos frequentavam as aulas regularmente. Nesse mesmo ano, 94,3% dos adolescentes entre 15 e 17 anos que ingressaram na educação primária concluíram os estudos (SITEAL, com base na EIDH da DGGEC). Nas provas TERCE de 2013, 33,8% dos estudantes do 6º ano da educação primária obtiveram baixo desempenho nas avaliações de leitura.

c. Educação média

A educação média está orientada para adolescentes de 15 a 17 anos. Tem duração de três anos. Conta com duas orientações: bacharelado¹ científico (letras, artes, ciências sociais, ciências básicas e tecnologia) e bacharelado técnico (industrial, serviços e agricultura). Ela é obrigatória. Na classificação dos sistemas educacionais desenvolvida pela UNESCO, a educação média corresponde à secundária superior (CINE 3).

Os estudantes do bacharelado cursam um núcleo comum de disciplinas voltadas à formação geral, para, posteriormente, escolherem as matérias específicas de cada modalidade.

Os alunos aprovados nos três anos da educação média são considerados aptos a cursar estudos de nível superior.

A proporção de adolescentes de 15 a 17 anos escolarizados aumentou 10,9% no período 2006-2016. Em 2016, 79,5% frequentavam instituições de ensino. A desigualdade de escolaridade associada ao nível socioeconômico das famílias de origem e à área de residência é de 27,6 e 12,2 pontos percentuais, respectivamente, em detrimento dos adolescentes que compõem famílias com menor nível socioeconômico e dos que residem em áreas rurais (SITEAL, com base na EIDH da DGSEC).

d. Formação profissional

No Paraguai, a educação técnica e profissional é oferecida a quem conclui o primeiro e o segundo ciclos da educação básica, aos alunos matriculados no bacharelado técnico e às pessoas que frequentam cursos técnicos de nível superior. É oferecida em centros de ensino estatais e privados.

A Unidade Técnica Interministerial de Educação Técnica e Profissional é o órgão responsável por avaliar e certificar sua oferta, em todos os níveis e modalidades de educação formal e não formal.

e. Educação superior

¹ No Paraguai, "bacharelado" corresponde ao segundo nível da educação secundária (CINE 3).

A educação superior é regida pela **Lei nº 4.995, promulgada em 2013**, e está voltada a pessoas que concluíram a educação média. Emite títulos de nível terciário (formação docente e educação técnica de nível superior), graduação (licenciaturas²) e pós-graduação (especializações, mestrados e doutorados).

As universidades públicas gozam de autonomia financeira e administrativa. No entanto, prestam contas à Controladoria-Geral da República. A educação superior é oferecida nas modalidades presencial e à distância, em instituições de ensino de gestão estatal e privada.

O acesso à educação superior cresceu 61,7% durante o período 2006-2016. Em 2016, 25,3% dos jovens entre 18 e 24 anos de idade estavam escolarizados no nível superior (SITEAL, com base na EIDH da DGSEC).

² No original em espanhol, “licenciatura” refere-se ao título de nível superior de ensino, correspondente a “bacharelado”, em português.”

f. Estrutura do sistema educacional do Paraguai

Regime Geral				
Inicial	Maternal	0 a 2 anos	CINE 010	
	Pré-jardim	3 anos	CINE 020	
	Jardim de Infância	4 anos		
	Pré-escola	5 anos		
Educação Escolar Básica	1º ciclo	6 a 8 anos	CINE 1	Educação Básica Bilíngue para Jovens e Adultos (1º, 2º e 3º ciclos)
	2º ciclo	9 a 11 anos	CINE 2	Educação Básica Bilíngue para Jovens e Adultos (3º ciclo)
	3º ciclo (*)	12 a 14 anos		Formação Profissional Vocacional
Educação média	Bacharelado Científico (**)	15 a 17 anos	CINE 3	Educação Média para Jovens e Adultos
	Bacharelado Técnico			
Educação superior	Terciário não universitário	18 +	CINE 5 e 6	
	Universitário		CINE 6 e 7	
	Especializações/Mestrados/Doutorados		CINE 7 e 8	

(*) Inclui a modalidade: Iniciação Profissional Agrícola e Educação Básica Aberta.

(**) Inclui a modalidade: Educação Média Aberta.

Fonte: SITEAL, com base nos documentos: Constituição Nacional da República do Paraguai de 1992; Lei Geral de Educação nº 1.264/1998; Lei da Carta Orgânica do Ministério da Educação nº 5749/2017; Lei de Educação Inclusiva nº 5.136/2013 e seu Decreto regulamentar nº 2.837/2014; Lei nº 4.088/2010, que estabelece a obrigatoriedade e a gratuidade da educação inicial e média; Lei de Educação Superior nº 4.995/2013; e Lei de Direção Geral da Educação Indígena nº 3.231/2007.

1. Políticas educacionais

A política educacional é composta pelo conjunto articulado, regulamentado e direcionado de investimentos, bens, serviços e repasses, por parte do Estado, para garantir o direito à educação. Também contempla as decisões e a capacidade que este último demonstra para sustentar o sistema educacional e reduzir as desigualdades políticas. A seguir, apresenta-se um conjunto relevante de ações que o Estado paraguaio realiza para garantir o efetivo cumprimento do direito à educação de qualidade.

a. Planejamento

Plano Nacional de Desenvolvimento Paraguai 2014-2030

Secretaria Técnica de Planejamento do Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Fazenda

Estabelece objetivos estratégicos para o desenvolvimento econômico e social do Paraguai: redução da pobreza e desenvolvimento social; crescimento econômico e inclusivo; e inserção do Paraguai no mundo de forma adequada. Cada eixo estratégico incorpora quatro linhas transversais: igualdade de oportunidades; gestão pública eficiente e transparente; planejamento e desenvolvimento territorial; e sustentabilidade ambiental.

Plano Nacional de Desenvolvimento Integral da Primeira Infância 2011-2020

Ministério da Educação, Ministério da Educação, Saúde Pública e Bem-estar Social

O Plano retoma a história nacional e propõe as ações que, em curto, médio e longo prazos, serão promovidas e favorecidas para construir o presente e o futuro do desenvolvimento infantil, restaurando direitos e reparando os danos causados historicamente à infância indefesa e desprotegida. Busca apoiar a gestão na área através de programas e projetos vigentes, bem como os que forem gerados no futuro.

Plano Nacional de Educação 2024: Rumo ao centenário da Nova Escola de Ramón Indalecio Cardozo

Ministério da Educação e Ciência

Estabelece objetivos estratégicos para o setor da educação no Paraguai: consolidar um sistema educacional que contribua para a coesão social, igualdade de gênero, respeito e valorização dos grupos étnicos, participação ativa da família e da comunidade, geração de conhecimento, desenvolvimento

socialmente responsável do Paraguai no contexto de uma política intersetorial, e integração ativa com as nações da América Latina e do mundo. Além disso, assegurar o acesso, melhoria da qualidade, eficiência e equidade da educação paraguaia como bem público, estabelecendo três eixos transversais: igualdade de oportunidades no acesso e garantia de condições para a conclusão oportuna por parte dos estudantes; qualidade da educação de todos os níveis e modalidades educacionais; e gestão de políticas educacionais de forma participativa, eficiente, efetiva e articulada, entre os níveis nacional, departamental e local.

Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PLANEDH

Ministério da Educação e Ciência

Estabelece objetivos estratégicos e promove ações e diretrizes para a incorporação e transversalização da abordagem de direitos no setor da educação. Estimula a incorporação da abordagem de direitos humanos em todos os níveis e modalidades do sistema educacional.

Plano Educacional Plurilíngue dos povos indígenas no Paraguai 2013-2018

Ministério da Educação e Ciência, Direção Geral de Educação Escolar Indígena (DGEEI)

Está relacionado a direitos estabelecidos em diferentes marcos legais, com destaque para a Constituição Nacional e sua menção de que o Estado respeitará as peculiaridades de cada povo, principalmente no que se refere à educação formal. A Lei nº 3.231/2007 e seu decreto regulamentar, no artigo 1º, fazem referência à educação escolar para fortalecer a identidade, para uma participação ativa na sociedade nacional em condições de igualdade.

Plano Nacional de Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres 2008-2017

Secretaria da Mulher da Presidência da República

Estabelece objetivos estratégicos, promove ações e oferece diretrizes para incorporar a perspectiva de gênero nas políticas públicas do Paraguai. Estimula ações para eliminar a discriminação de gênero, bem como promover a igualdade de oportunidades e resultados. Tem como foco a igualdade de direitos entre mulheres e homens, cultura de igualdade, acesso a recursos econômicos e trabalho, equidade na educação, saúde integral, vida livre de violência, ambiente saudável e sustentável, além da participação social e política em igualdade de oportunidades. Os eixos que percorrem

transversalmente cada uma das áreas e diretrizes são os seguintes: igualdade de direitos; pobreza; ciclo de vida; ruralidade e etnicidade; e ação positiva.

Quarto Plano de Ação do Governo Aberto: “avanzando hacia un Estado Abierto 2018-2020” (“Avançando rumo a um Estado Aberto 2018-2020”, em tradução livre)

Secretaria Técnica de Planejamento para o Desenvolvimento Econômico e Social (STP)

Estabelece 25 compromissos institucionais estratégicos para redefinir o vínculo entre poder público e cidadania. Busca aumentar o envolvimento da sociedade civil e fortalecer o acesso à informação pública, transparência e prestação de contas no orçamento, inclusão de grupos vulneráveis e fortalecimento da participação cidadã, entre outros.

Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraguai 2017

Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia

Promove ações voltadas à criação, manutenção e aumento das capacidades nacionais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação. Seu foco é o aumento da competitividade do setor produtivo e do desenvolvimento social ambiental.

Plano Estratégico Institucional 2014-2018. Programa de Apoio a Iniciativas Juvenis – PROSIJ

Secretaria da Juventude

Apresenta a estrutura administrativa, os objetivos estratégicos e a matriz de metas da Secretaria da Juventude, bem como um diagnóstico da situação da juventude paraguaia, com foco nos jovens que residem nas áreas rurais do país. Promove ações para impulsionar a produção agrícola: formação de jovens através de estratégias formais e não formais de educação nas escolas agrícolas. Envolve a adequação curricular para a melhoria da educação agropecuária, além de estimular a inovação tecnológica buscando promover a competitividade nesse setor.

Programa de Alimentação Escolar do Paraguai – PAEP

Ministério da Educação e Ciência, Governos Departamentais e Municipais

Por mandato da Lei nº 5.210/2014, de “Alimentação Escolar e Controle Sanitário”, e do Decreto regulamentar nº 2.366/2014, o Paraguai avançou na elaboração do PAEP e nas diretrizes técnicas e administrativas que orientam a implementação do programa, aprovadas através da Resolução nº 9.460/2018. O PAEP está voltado à educação e saúde enquanto direitos dos estudantes, buscando garantir seu bem-estar físico e contribuir para a formação de hábitos alimentares e estilos de vida saudáveis, através da educação e assistência alimentar permanente. A alimentação escolar está inserida na qualidade educacional do Plano Nacional de Educação 2024, do Ministério da Educação e Ciência. No interior do país, a execução da Alimentação Escolar corresponde aos governos departamentais e municipais.



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



**Instituto Internacional de
Planejamento Educacional**
• IIPE UNESCO Buenos Aires
• Escritório para a América Latina

SITEAL

